



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 18/98

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Conforme o parágrafo 3º do artigo 15 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **ESTADO DO PARANÁ**, os Lotes n.ºs. 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito), cada um com a área de 1.000,00<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), e, parte do Lote n.º 09 (nove) com a área de 590,00<sup>2</sup> (quinhentos e noventa metros quadrados), totalizando a presente doação em 3.590,00<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e noventa metros quadrados), na Quadra n.º 61 (sessenta e um) do Quadro Urbano da Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, imóvel matriculado sob n.º 12.992, do Livro 2-2-BE, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas desta Comarca.

**ART. 2º.** O imóvel referido no artigo anterior será utilizado pelo **COLÉGIO ESTADUAL FLORIANO PEIXOTO** - Ensino de 1º e 2º Graus, e, para as obras de ampliação do mesmo, e outras que venham a ser necessárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Lei não altera quaisquer outros documentos legais de doações anteriores, de imóveis já feitas ao mesmo educandário.

**ART. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de agosto de 1998.

  
**LAURO LOURENÇO RUTHS**  
Prefeito Municipal